



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202

E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

### LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2019

#### QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA SEMAE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piracema/MG, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A presente Lei dispõe sobre criação de 3 (três) cargos em comissão na SEMAE – Secretaria Municipal de Águas e Esgotos, de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que passam a compor o quadro de pessoal previsto na Lei Complementar Municipal nº 058/2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Piracema (MG) e dá outras providências.

**Art. 2º** - Ficam criados os seguintes cargos em comissão na SEMAE – Secretaria Municipal de Águas e Esgotos, de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

**I** - 1 (um) cargo de Diretor de Departamento de Fiscalização, Arrecadação e Cobrança;

**II** - 1 (um) cargo de Diretor de Departamento de Tratamento de Água;

**III** - 1 (um) cargo de Diretor de Departamento de Obras e Manutenção.

**§1º** - O nível de remuneração dos cargos de que trata esta Lei corresponde ao símbolo 25, conforme consignado no Anexo II à Lei Complementar nº 058/2018.

**§2º** - As atribuições sintéticas e a lotação dos cargos tratados nessa Lei constam no Anexo III à Lei Complementar nº 058/2018.

**§3º** - Os 03 (três) cargos de Diretor de Departamento, criados através desta Lei, serão acrescentados ao Anexo

Publicado em: 07/07/19

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202

E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

II à Lei Complementar nº 058/2018, conforme anexo à esta Lei Complementar.

**Art. 3º** - O artigo 44, inciso IX, da Lei Complementar nº 058/2018 passa conter a seguinte redação:

**Art. 44** *São os seguintes os agentes políticos e os cargos comissionados da estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal:*

(...)

**IX** – *Secretário Municipal de Águas e Esgotos*

**a)** *Diretor de Departamento de Fiscalização, Arrecadação e Cobrança;*

**b)** *Diretor de Departamento de Tratamento de Água;*

**c)** *Diretor de Departamento de Obras e Manutenção.*

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da promulgação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias contidas no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.

Piracema, 07 de agosto de 2019

  
**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2018**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

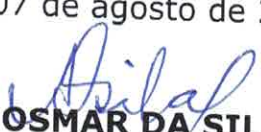
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202

E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

### QUADRO DE SÍMBOLOS DE REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE CARGOS

| Cargo                                         | Símbolo | Número de Cargos |
|-----------------------------------------------|---------|------------------|
| Assessor de Compras                           | 29      | 01               |
| Assessor de Contabilidade                     | 27      | 01               |
| Assessor de Gabinete                          | 26      | 01               |
| Assessor de Licitação                         | 26      | 01               |
| Assessor de Recursos Humanos                  | 26      | 01               |
| Chefe de Divisão                              | 20      | 08               |
| Chefe de Gabinete                             | 25      | 01               |
| Chefe de Setor                                | 17      | 02               |
| Chefe do SIAT                                 | 25      | 01               |
| Controlador Interno                           | 26      | 01               |
| Coordenador de Atenção Básica                 | 26      | 01               |
| Coordenador do CRAS                           | 26      | 01               |
| Coordenador de Manutenção                     | 29      | 01               |
| Diretor de Departamento                       | 25      | 19               |
| Diretor Escolar                               | 29      | 03               |
| Diretor Responsável Técnico Farmácia de Todos | 26      | 01               |
| Tesoureiro                                    | 26      | 01               |

Piracema, 07 de agosto de 2.019

  
**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal